



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **P. G. DO N. TOMIELLO**.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Credenciamento nº 06/2023**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P. G. DO N. TOMIELLO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.364.361/0001-92, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9650-7119, e-mail paulotomiello@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO**, inscrito no CPF nº. 058.407.921-44, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2141/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06 e 08 do Contrato nº 156/2023 e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar as **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Sexta – Dos Serviços** e a **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** do **Contrato nº 156/2023**, cujo objeto é



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo Credenciamento nº 06/2023.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

- 5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$19.406,25 (Dezenove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

- 6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	15	1.293,75	19.406,25

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

- 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:
- CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000** – **R\$19.406,25.**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 01 de dezembro de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

P. G. DO N. TOMIELLO
CNPJ nº. 44.364.361/0001-92
PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO
CPF nº. 058.407.921-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF: 280.704.698-38

JULISE TREVISAN
CPF nº 022.833.001-77